



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL nº 15/GAD/HBAP/SESAU/RO/2023

(Caráter emergencial - Art. 75, VIII, da Lei 14133/21)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0049.002979/2023-07

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição dos materiais de OPM (Órteses e Próteses) para o Serviço de Hemodinâmica (**IMPLANTE PERCUTÂNEO TRANSCATETER DE VALVA AÓRTICA - TAVI**), através de compra **EMERGENCIAL, CONSIGNADO**, para procedimento no Hospital de Base Ary Pinheiro, do paciente **ZAQUEU CAMPELO**. (Dispensa). **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 05/05/2023 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 12 de abril de 2023. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP - SESAU-RO.**

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES

Diretora Adjunta - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Nogueira Borges Alves, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 02/05/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037769432** e o código CRC **3CA4CE46**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0049.002979/2023-07

SEI nº 0037769432



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2. Requisitante: Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP.

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para aquisição dos materiais de OPM (Órteses e Próteses) para o Serviço de Hemodinâmica (**IMPLANTE PERCUTÂNEO TRANSCATETER DE VALVA AÓRTICA - TAVI**), através de compra **EMERGENCIAL, CONSIGNADO**, para procedimento no Hospital de Base Ary Pinheiro, do paciente **ZAQUEU CAMPELO**. (Dispensa)

2.2. Do Objetivo

2.2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento **EMERGENCIAL, CONSIGNADO**, para procedimento no Hospital de Base Ary Pinheiro, do paciente **ZAQUEU CAMPELO**, judicializado (Sei nº 0037257268), em consulta que ocorreu no mês de fevereiro de 2023, confirmando a indicação da cirurgia **IMPLANTE PERCUTÂNEO TRANSCATETER DE VALVA AÓRTICA - TAVI** conforme laudo em anexo (0036816218), visto que não há o material solicitado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção ao Memorando nº 14/2023/HB-NHEMOD - Núcleo de Hemodinâmica (Sei nº 0036815811), onde solicita a aquisição dos materiais de OPM (Órteses e Próteses) para o Serviço de Hemodinâmica, visando atender o paciente ZAQUEU CAMPELO, judicializada (Sei nº 0037257268), processo Sei nº 0049.002979/2023-07.

3.2. Considerando a justificativa constante no Memorando nº 14/2023/HB-NHEMOD (Sei nº 0036815811).

3.3. Considerando a urgência nesta aquisição, visto que os pacientes dependem deste procedimento para melhora clínica.

3.4. Justificamos assim a necessidade de abertura do presente processo emergencial, visto ser um serviço necessário para garantir a assistência, a qualidade e a celeridade na saúde prestada com vistas a evitar morosidade e via de consequência, maiores danos, ao paciente.

3.5. A fim de agilizar o processo, informo que esse tipo de material já foi adquirido, através do processo Sei nº 0049.282109/2020-51, porém o serviço estava parado no período, sendo feita a devolução dos mesmos; e compra do procedimento através do processo Sei nº 0049.047689/2022-01, e que estamos com processo de aquisição desse mesmo material para outros pacientes: Sei nº 0049.070305/2022-46; 0049.002979/2023-07; 0049.074541/2022-31.

3.6. Assim comunicamos a necessidade de aquisição de: -01 UNID - CONJUNTO PARA IMPLANTE TRANSCATETER PERCUTÂNEO DE VALVA AÓRTICA - TAVI.

3.7. Considerando os fatos expostos, levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da Aquisição.

4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Local /Horário da Entrega dos Materiais:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.801-460 - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

4.1.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.2. Do Prazo

4.2.1. A entrega do material deverá ser após 10(dez) dias a partir da emissão da Nota de Empenho, e as outras entregas conforme solicitações do setor.

4.2.2. O prazo para retirada da Nota de Empenho (NE) será de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

4.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

4.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.

4.3.2. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, novos com descrição de lotes e validade.

4.3.3. Os instrumentais deverão ser compatíveis com os insumos de acordo com marca contratada; Aonde os mesmos deverão estar novos e em suas devidas embalagens;

4.3.4. A caixa de instrumental deverá ser devolvida a empresa da contratada assim que concluir o uso de todas as unidades.

4.3.5. O empenho será solicitado como Estimativo/Consignado, aonde a empresa entregará conforme solicitação do setor.

4.4. O Recebimento Provisório

4.4.1. O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da da Lei Federal nº. 14.133/21:

4.4.2. Provisoriamente - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (Cinco) dias para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.4.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;

4.4.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5. O Recebimento Definitivo

4.5.1. Do recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

4.5.2 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.5.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESA/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.5.5. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESA/RO.

4.5.6. Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em atenção ao Despacho HB-GAD Sei nº 0036916880, informamos que a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

Informação nº 1353/2023/SESAU-NPPS (Sei nº 0036925652).

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP	1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde	3.3.90.30 - Material de consumo

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Processo Administrativo, número da Conta Bancária da empresa vencedora da Dispensa de Licitação.

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

6.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6.12. O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

I - Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

9.3. Qualificação Econômico Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade:

9.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a secretária poderá verificar se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;

9.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.3.4. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal;

9.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.5. Regularização Trabalhista

9.5. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratante

10.1.2. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.1.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Da Contratada/Fornecedor

10.2.1. Além das exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

10.2.1.1. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

10.2.1.2. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida;

10.2.1.3. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

10.2.1.4. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.1.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ou de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

10.2.1.6. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.2.1.7. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.

10.2.1.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

10.2.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.2.1.10. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos e quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

10.2.1.11. Fornecer o equipamento de proteção individual - EPI.

11. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/19.

11.9. Inexecução total ou parcial do contrato;

11.10. Apresentação de documentação falsa;

11.11. Comportamento inidôneo;

11.12. Fraude fiscal;

11.13. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

11.16. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.17. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.21. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.22. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

12.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Secretaria Estadual de Saúde - SESAU.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e dá outras providências.

13.2. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

15. DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

15.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, NORMAS DA ANVISA, INMETRO, etc.

16.2. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

16.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

16.4. Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: hbapfinanceiro@gmail.com ou cotacoes.hbap@gmail.com.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO: SAMS (Sei nº 0037284648).

Porto Velho, 11 de Abril de 2023

Elaborador(a) da Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO - Agente de Atividades Administrativas - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Revisor(a) da Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA - Gerente Administrativo - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Revisor(a) da Técnico Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO - Chefe de Núcleo de Hemodinâmica - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Revisor(a) da Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: CRISTOPHER TEIXEIRA ROSA - Diretor Técnico - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Revisor(a) da Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: RODRIGO BASTOS DE BARROS - Diretor Geral - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Autorizo/aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e anexos, as laudas deste.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária(o) do Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, **Gerente**, em 12/04/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Christopher T. Rosa**, **Médico(a)**, em 12/04/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros**, **Diretor(a)**, em 12/04/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO**, **Chefe de Núcleo**, em 12/04/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/04/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037284288** e o código CRC **13877DA5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB

SAMS

Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços

Órgão Requisitante:	Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.			Nº Processo Administrativo:	0049.002979/2023-07
Dotação Orçamentária:	Informação nº 1353/2023/SESAU-NPPS (Sei nº 0036925652).				
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001/ 1.500.0.01002/ 1.600.0.00001/ 1.601.0.00001	Projeto/Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.30
Exposição de Motivo:				Referente:	Fornecimento de materiais para realização de procedimento cirurgico de PERCUTÂNEO TRANSCATETER DE VALVA AÓRTICA - TAVIL
Contratação de empresa para aquisição dos materiais de OPM (Órteses e Próteses) para o Serviço de Hemodinâmica, através de compra EMERGENCIAL, CONSIGNADO , para procedimento no Hospital de Base Ary Pinheiro, do paciente ZAQUEU CAMPELO , judicializado, em consulta que ocorreu no mês de fevereiro de 2023, confirmando a indicação da cirurgia IMPLANTE PERCUTÂNEO TRANSCATETER DE VALVA AÓRTICA - TAVI conforme laudo em anexo (0036816218) . CONJUNTO PARA IMPLANTE TRANSCATETER PERCUTÂNEO DE VALVA AÓRTICA - TAVI.				Solicitação Inicial:	Memorando nº 14/2023/HB-NHEMOD - Sei nº 0036815811
				Autorização:	Sei nº 0036946229

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------------	-------	----------------	-------------

1	<p>CONJUNTO DE VÁLVULA BIOLÓGICA TRANSCATETER EXPANSÍVEL POR BALÃO OU AUTO EXPANSÍVEL. VALVULA BIOLÓGICA COM MARCADORES RADIOPACOS. KIT COMPOSTO POR : 1 VALVULA TRANSCATETER, 1 INTRODUTOR PRÓPRIO PARA IMPLANTE DA PRÓTESE E 2 BALÕES (1 PARA PRÉ-DILATAÇÃO E 1 PARA PÓS DILATAÇÃO).INDICADA PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO MINIMAMENTE INVASIVO DE ESTENOSE AÓRTICA CALCIFICANTE. ESTRUTURA METÁLICA EM CROMO COBALTO, AÇO OU NITINOL, COM DIÂMETRO DO ANEL QUE SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, DENTRE AS NUMERAÇÕES DISPONÍVEIS NO PORTFÓLIO DO FABRICANTE QUE VENCER O CERTAME, ESTÉRIL, COM COMPROVAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM APRESENTAÇÃO DO PRODUTO OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O FORNECEDOR DEVERÁ, ÀS SUAS EXPENSAS, OFERECER MÉDICO "PROCTOR" E PROFISSIONAL ESPECIALISTA NO PRODUTO PARA ACOMPANHAREM O PROCEDIMENTO</p>	KIT	01			
---	---	-----	----	--	--	--

2	DISPOSITIVO DE SELAMENTO VASCULAR TIPO SUTURA OU ABSORVÍVEL PARA HEMOSTASIA PÓS PROCEDIMENTO FEMORAL COMPATÍVEL COM DIÂMETROS DE 6FR. A 8 FR TIPO PERCLOSE OU PROGLIDE OU SIMILAR.	UND	02			
3	FIO GUIA TEFLONADO COM ESPESSURA DE 0,035", COM PONTA SOFT, EXTRA SUPORTE, PRÓPRIO PARA IMPLANTE DE TAVI, COM COMPRIMENTO DE 280 (+/- 20)CM - SAFARI OU SIMILAR	UND	01			
4	CATETER DE DILATAÇÃO SEMI COMPLACENTE PARA VALVOPLASTIA AÓRTICA, OVER-THE-WIRE, COM CONSTRUÇÃO COAXIAL E BAIXO PERFIL DIÂMETROS (MM) 8.0, 10.0, 12.0, 14.0, 16.0, 18.0, 20.0, 22.0, 25.0 COMPRIMENTO BALÃO 20MM E/OU 40MM E COMPRIMENTO DO CATETER 100CM. A MEDIDA EXATA SERÁ FORNECIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME AS NUMERAÇÕES QUE O FABRICANTE OFERECE.	UND	02			
Valor Geral (R\$):						

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:	Uso Exclusivo da SESAU/RO:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		
	Banco:	E-mail:		Validade Proposta:

		60 DIAS
Agência:	Assinatura:	
		Prazo de Entrega:
C/C:		
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:		
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021).		

Porto Velho, 11 de Abril de 2023

Elaborador(a) da Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO - Agente de Atividades Administrativas - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Revisor(a) da Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA - Gerente Administrativo - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Revisor(a) da Técnico Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO - Chefe de Núcleo de Hemodinâmica - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Revisor(a) da Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: CRISTOPHER TEIXEIRA ROSA - Diretor Técnico - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

Revisor(a) da Unidade Requisitante:

Nome/Cargo/Unidade: RODRIGO BASTOS DE BARROS - Diretor Geral - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP;

*Na Forma do que dispõe o Artigo 47º da Lei nº 14.133/2021, **Aprovo e Autorizo** a presente **SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.*

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária(o) do Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**, **Gerente**, em 12/04/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Christopher T. Rosa**, **Médico(a)**, em 12/04/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros**, **Diretor(a)**, em 12/04/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO**, **Chefe de Núcleo**, em 12/04/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/04/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037284648** e o código CRC **5A4AB659**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0049.002979/2023-07

SEI nº 0037284648